



25200001031510



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de serviço de Coffee Break para a Oficina de Apoio Técnico às Coordenações de TB sobre a Política de Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infeções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), a ser realizado no dia **20 de agosto de 2025 em Porto Alegre/RS**.

2 JUSTIFICATIVA

A realização da Oficina de apoio técnico às coordenações de Tuberculose sobre a Política de Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e ISTs justifica-se pela necessidade de fortalecer a implementação da política de incentivo no Estado do Rio Grande do Sul, com foco na qualificação das ações de vigilância da tuberculose. O recurso financeiro visa apoiar os municípios na estruturação de referências secundárias, bem como no aprimoramento dos fluxos assistenciais e de vigilância da tuberculose. No entanto, a execução efetiva desse recurso demanda articulação institucional, clareza sobre os regramentos federais e estaduais, e alinhamento entre os diferentes entes envolvidos.

Diante disso, a oficina tem como objetivo central prestar apoio técnico às coordenações municipais de tuberculose dos municípios contemplados (de acordo com a Resolução N° 148/25 - CIB/RS), promovendo orientações sobre os critérios de elegibilidade, formas de execução e monitoramento dos recursos. A proposta contempla momentos para apresentação técnica, esclarecimento de dúvidas e análise conjunta de desafios locais, buscando fomentar a articulação entre vigilância, assistência, gestão financeira e demais atores estratégicos envolvidos na resposta à tuberculose no território.

Conforme a Ordem de Serviço nº 005/2024, Art. 8º, II, trata-se de Evento de Maior Porte Externo,

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Av. Ipiranga, 5400 - Bairro Jardim Botânico - Porto Alegre/RS CEP 90610-000
Fone: (51) 3288-4070 - 3288-4086

CEVS
Centro Estadual de RS
Vigilância em Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

com servidores SES e não servidores, acima de 50 participantes.

3 LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Hospital Sanatório Partenon (HSP) - Auditório, localizado na Avenida Bento Gonçalves, nº 3722, bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 90650-000.

4 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Quantidade total de pessoas:

Nº de servidores da SES/RS	27
Nº de não servidores	63
Total de pessoas	90

Data(s) do evento: 16 e 17 de setembro de 2025 (2 dias)

Data	Total de pessoas	Turno	Horário	Tipo
20/08/2025	90	Manhã	Das 10h às 10h30	Serviço simples
20/08/2025	90	Tarde	Das 15h às 15h30	Serviço Completo

Especificação de Materiais e Alimentação a serem fornecidos:

SERVIÇO SIMPLES (para o turno da manhã):

MATERIAIS	QTDE. MÍNIMA POR PESSOA
Copo descartável para café (50 ml)	02 unidades
Copo descartável para água (200 ml)	02 unidades
Sachê de açúcar	02 unidades
Sachê de adoçante	02 unidades
Maxedor para café	02 unidades

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Av. Ipiranga, 5400 - Bairro Jardim Botânico - Porto Alegre/RS CEP 90610-000
Fone: (51) 3288-4070 - 3288-4086





25200001031510



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ALIMENTAÇÃO	QTDE. MÍNIMA POR PESSOA
Café (em garrafa térmica)	150 ml
Água mineral sem gás	300 ml

SERVIÇO COMPLETO (para o turno da tarde):

MATERIAIS	QTDE. MÍNIMA POR PESSOA
Copo descartável para café (50 ml)	02 unidades
Copo descartável para água (200 ml)	02 unidades
Sachê de açúcar	02 unidades
Sachê de adoçante	02 unidades
Maxedor para café	02 unidades
Guardanapo de papel	02 unidades
ALIMENTAÇÃO	QTDE. MÍNIMA POR PESSOA
Café (em garrafa térmica)	150 ml
Água mineral sem gás	300 ml
Salgado (03 variedades entre as opções: pão de queijo, empada de queijo, pastel de forno de frango ou carne, sanduichinho triângulo sem casca recheado com pastinha de frios, de frango ou de legumes)	04 unidades
Doce: Bolo caseiro (02 variedades entre as opções: chocolate, cenoura, laranja e côco)	02 fatias

5 FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá fornecer os materiais e alimentação descritos neste termo de referência, bem como demais insumos necessários à prestação de serviço de *coffee break*, tais como garrafas térmicas, jarras, bandejas, toalhas de mesa.

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Av. Ipiranga, 5400 - Bairro Jardim Botânico - Porto Alegre/RS CEP 90610-000
Fone: (51) 3288-4070 - 3288-4086





25200001031510



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A estrutura para a montagem do *coffee break* será disponibilizada pela contratante como mesas e sala de apoio.

A contratada será responsável pela organização do espaço, pela montagem e desmontagem de mesas e pela reorganização do espaço, disponibilizando de pessoas suficientes à prestação do serviço de *coffee break*. A montagem deverá ser feita previamente à hora indicada, de forma que o *coffee break* esteja apresentado e disponível pontualmente.

Os materiais e a alimentação deverão ser entregues no local e data indicados, estando adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que propiciem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços de transporte, montagem, posicionamento, instalação, manutenção, desinstalação, desmontagem e recolhimento de todos os equipamentos e materiais previstos são de responsabilidade da CONTRATADA e devem ser prestados por técnicos capacitados e especializados, sendo obrigatória a presença de técnicos plantonistas durante o evento, garantindo o reparo ou substituição de todos os equipamentos, com início do atendimento em até 30 minutos após comunicação pela organização do evento.

A CONTRATADA deverá providenciar a imediata troca de todo equipamento e/ou material que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento.

A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e rigorosos padrões de higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, obedecendo as normas legais.

Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação do *coffee break*, acondicionamento, embalagens descartáveis, transporte, conferência da entrega junto com o representante da CONTRATANTE e, se solicitado pela CONTRATANTE,

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Av. Ipiranga, 5400 - Bairro Jardim Botânico - Porto Alegre/RS CEP 90610-000
Fone: (51) 3288-4070 - 3288-4086



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos.

Visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, a CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva,

Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuênciada CONTRATANTE.

O horário de entrega dos itens, pela CONTRATADA, será com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o coffee break.

A CONTRATADA deverá manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos causados, durante a realização do eventos, por seus empregados diretamente aos bens da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviço.

A CONTRATADA deverá zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados.

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Av. Ipiranga, 5400 - Bairro Jardim Botânico - Porto Alegre/RS CEP 90610-000
Fone: (51) 3288-4070 - 3288-4086





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A CONTRATADA deverá servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que a CONTRATANTE não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.

A CONTRATADA deverá atender a Instrução Normativa CELIC/SPGG nº 01/2025 - Critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber.

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Av. Ipiranga, 5400 - Bairro Jardim Botânico - Porto Alegre/RS CEP 90610-000
Fone: (51) 3288-4070 - 3288-4086

CEVS
centro estadual de
vigilância em saúde RS